

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 – (REVISÃO 02)

Processo Administrativo Nº 2024-FAT-089952

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO III

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS COM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO.**

Referido pedido foi encaminhado via correspondência eletrônica em 02 de outubro de 2024, sendo tempestivo, já que cumpriu o prazo exigido pelo artigo 164 da Lei 14.133/21. Deste modo, esclarece-se:

QUESTIONAMENTOS:

1) Está correto nosso entendimento que compete a empresa licitante realizar o dimensionamento da equipe, de tal forma a atender o objeto contratado, utilizando seus índices de produtividade e sua expertise?

Resposta: No item 5 **ESTRUTURA DAS EQUIPES**

5.1 A Equipe deverá iniciar os trabalhos com um mínimo de 12 (doze) funcionários, tendo um destes a função de coordenador, sendo o restante na função de leituristas. O Semasa exigirá a contratação de um funcionário adicional a cada 5.000 (cinco mil) novas ligações contadas a partir da data do início dos serviços. (respeitando o cronograma de leitura fornecido pelo SEMASA)

5.2 Todas as despesas com o deslocamento das equipes correrão por conta da Contratada sem qualquer ônus ao Semasa.

5.7 Indicar um representante (coordenador) que permaneça à disposição durante os dias úteis e em horário comercial, além de dar suporte e estar disponível para sua equipe durante o período em que estiveram em campo. Deve estar em escritório local, matriz ou filial, instalado pela Contratada, na cidade de Itajaí, devendo funcionar em horário comercial, com delegação para pleno e perfeito cumprimento das obrigações ora Contratadas, inclusive para responder judicialmente quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



5.9 Fica, porém, entendido que a orientação e a fiscalização dos trabalhos, por parte do Semasa não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

5.10 Fica expressamente vedada qualquer cessão, terceirização ou subcontratação dos serviços ora contratados.

Itajaí (SC), 03 de outubro de 2024.

Rosmeire Coelho Pontes
Pregoeira
(Portaria nº 039/2024)

Fernanda Carolina da Silva do Amaral
Gerente de Faturamento

